



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Quinta-feira • 27 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1718

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Aviso do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº PP-007-2020 do Processos Administrativo: PA-098-2019-** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com preparo de refeições tipo quentinha e self service, visando atender aos consultores, assessores, palestrantes servidores municipais quando em serviços e demais prestadores de serviços, vinculados às Secretarias de: Administração e Finanças, Obras e Serviços Públicos, e os Fundos De: Educação, Social e Saúde, Deste Município, Para o Exercício de 2020.
- **Edital Pregão Presencial nº. PP-007-2020-** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com preparo de refeições tipo quentinha e self service, visando atender aos consultores, assessores, palestrantes servidores municipais quando em serviços e demais prestadores de serviços, vinculados às Secretarias de: Administração e Finanças, Obras e Serviços Públicos, e os Fundos de: Educação, Social e Saúde, Deste Município, para o Exercício de 2020.

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-007-2020.**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVO: PA-098-2019.**

### AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Apuarema - BA comunica aos interessados que fará realizar no de **11 de Março de 2020, as 09:30 horas**, no prédio da Prefeitura, situada na Praça Vereador Francisco Pereira, 67, Centro – nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PP-007-2020**, tipo menor preço global por Lote, com o objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AOS CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, Conforme especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.** Quando serão recebidos documentos de habilitação e proposta de preços nos termos do edital e seus anexos, que será publicado na íntegra no sítio Diário Oficial do Município [www.apuarema.ba.io.org.br](http://www.apuarema.ba.io.org.br), por exigência do art. 4º, IV, da Lei nº. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial. Data e horário de atendimento para esclarecimentos é de Segunda Feira a Sexta Feira das 10:00 ao 12:00 hs.

Apuarema/BA 27 de Fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Victor Otávio Souza Laurêncio  
Presidente

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com

**Edital**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-007-2020**

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2000</b>	
II. ÓRGÃO INTERESSADO Unidade: 03.02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SD – 045-2019 Unidade: 03.03.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SD - 0039-2019 Unidade: 03.05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SD – 045-2019 Unidade: 03.06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -SD - 030-2019	
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-007-2020</b>	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>PA-098-2019</b>
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>Menor Preço Global por Lote</b>	VI. FORMA DE ENTREGA <b>ENTREGA DE ACORDO SOLICITAÇÃO DESTA PREFEITURA</b>
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>	
Objeto - Constitui objeto desta licitação: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AOS CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.</b>	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: <b>DATA: 11/03/2020 HORA: 09:30 HS.</b> <b>LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA– BA.</b>	
VIII. <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
XI. PRAZO DE ENTREGA Verificar Item VI	XII. CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO <b>R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)</b>
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 10:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Vereador Francisco Pereira, 67, centro, Apuarema– Ba.	
Presidente da COPEL:  <b>Victor Otávio Souza Laurêncio</b> PRESIDENTE <b>Decreto nº. 003/2020 de 02 de Janeiro de 2020.</b>	

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 007-2020

### 1. DO PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA;** através da COPEL (Comissão Permanente de Licitação), designados pelo **DECRETO nº. 003 de 02 de Janeiro de 2020**, instalados na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Vereador Francisco Pereira, 67, Centro, Apuarema – Ba. Que torna Público o Processo de Licitação por **PREGÃO PRESENCIAL**, em regime de **menor preço global por lote**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93 e nº 10.520 de 17.07.2002, demais normas aplicadas à matéria.
- 1.2** Para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. Fica desde já determinado o dia **11 de Março de 2020, às 09:30min**, devendo ser entregues no endereço acima mencionado.

### 2. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AOS CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** Conforme especificações, quantidades e condições no Anexo I – Termo de referência.

**2.2** A prestação de serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem entregues parcialmente nas quantidades e dias requisitados pelo Chefe do Departamento de Compras, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado pelo concorrente vencedor.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

**Unidade: 02.02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Projeto/Atividade: 2.008 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fontes de Recursos: 00**

**Unidade: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Projeto/Atividade: 2.012 - Desenvolvimento das Atividades do Ens. de Jovens e Adultos**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fontes de Recursos: 01 / 04 / 15 / 19**

**Projeto/Atividade: 2.013 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fontes de Recursos: 01 / 04 / 15 / 19**

**Projeto/Atividade: 2.014 - Gestão da Demais Ações do FNDE**

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 16.434.292/0001-00**

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 15  
**Projeto/Atividade:** 2.019 - Gestão da Secretaria de Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 01

**Unidade:** 02.05.001 – **SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**  
**Projeto/Atividade:** 2.035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Comércio e Serviços.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 00

**Unidade:** 02.04.001 – **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**  
**Projeto/Atividade:** 2.035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Comércio e Serviços.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 00

**Unidade:** 03.01.001 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Projeto/Atividade:** 2.038 - Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica e Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 02 / 14  
**Projeto/Atividade:** 2.046 - Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 02 / 14

**Unidade:** 04.01.001 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Projeto/Atividade:** 2.048 - Manutenção da CRAS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 00 / 28 / 29  
**Projeto/Atividade:** 2.059 - Manutenção do Conselho Tutelar  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 00  
**Projeto/Atividade:** 2.062 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 00 / 29  
**Projeto/Atividade:** 2.065 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 00 / 29

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.

**4.2.** Não será admitida a participação desta Licitação empresas em consórcio, que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta. Ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Apuarema- BA e Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor ou agente político do órgão aqui licitante.

---

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**5 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

5.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2000.

**6 – CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

6.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (Procuração) conforme **modelo do Anexo V**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo II**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

6.4. Caso a licitante deixe de apresentar a **Declaração de Conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital** previstas neste edital, **Anexo II**; e o representante deste presente a sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, a Empresa será excluída do certame, devendo ser devolvidos os seus envelopes 01 e 02.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

6.6. Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços "A" das empresas, e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente a de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o Máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. As licitantes selecionadas na forma dos itens 6.6 e 6.7. Será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.10. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.11. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado pelo Município.

6.12. Caso o representante da empresa não atenda prontamente a convocação do Pregoeiro para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada à próxima licitante classificada.

6.13. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por lote.

6.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

- 6.15.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal, conforme modelo em Anexo VI e Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.
- 6.17.** Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.
- 6.18.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 6.19.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 6.20.** Em caso de recurso, ficam os demais licitantes, DESDE LOGO INTIMADOS a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 6.21.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 6.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

**7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa.

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA- BA**  
**ENDEREÇO: PRAÇA VER FRANCISCO PEREIRA, 67 CENTRO APUAREMA- BA.**  
**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-007-2020**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AOS CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

7.2. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**7.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**7.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada. Como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**7.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**7.6.** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**7.7.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**7.8** Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis. Assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**7.10.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7.11** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

## **8 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**8.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo. Que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA- BA**  
**ENDEREÇO: PÇA VER FRANCISCO PEREIRA 67 CENTRO, APUAREMA- BA.**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-007-2020**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AOS CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

**Na habilitação exigir-se-á das interessadas:**

**8.2. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

O valor do Capital Social Integralizado Mínimo Necessário será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**8.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- c. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;
- d. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e. Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União**);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- g. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. Será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**8.4 A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, com firma reconhecida deste, constando:
  - 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
  - 2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;
  - 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução do contrato;
  - 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA.
- b) Declaração sob penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO;
- c) Apresentar **Declaração** de que dispõe de estrutura técnica, física, financeira, equipamentos de reserva e corpo técnico para executar os serviços.
- d) O(s) documento(s) exigido(s) para essa habilitação deverá (ao) ser (em) apresentado(s) em cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão.

**9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo III**.

**10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão;

**11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**11.1** O prazo de entrega dos Produtos e serviços licitados serão a partir da homologação do processo, respeitados os prazos determinados em cláusula contratual;

**11.2** Os objetos licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de APUAREMA. Os quais serão recebidos e conferidos pelo servidor designado da própria.

**12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**12.1. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Pregão Presencial e especificações contidas no edital;
- b. Estipularem faturamento mínimo;
- c. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá o Pregoeiro nesta hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;
- d. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

**12.2. Serão classificadas as Propostas que:**

- a. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **menor preço global por lote**, e aos requisitos contidos no Anexo I

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

em consonância com o Anexo II do Pregão Presencial, cujos preços forem compatíveis com os de mercado;

- b. Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Senhor Pregoeiro decidir motivamente a respeito da sua aceitabilidade;
- c. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2000;
- d. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme Artigo 44, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2000;

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Administração fará a adjudicação da empresa licitante vencedora;

13.2. Adjudicado o objeto, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, encaminhará os autos ao Consultor Jurídico para fins de deliberação quanto a homologação da licitação.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;

14.2. Caberá o Senhor Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após a correção da falha apontada.

14.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, por intermédio da Equipe de Apoio, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

### 15. CONTRATAÇÃO

15.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

15.2. Como condições para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

15.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

15.4. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VII** deste Edital.

### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas quanto a regularidade fiscal e depois de atestado pelo Contratante o recebimento dos produtos e serviços.

16.2. Não serão permitidas previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

---

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**17.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no presente Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**18. SANÇÕES**

**18.1** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

**18.2** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**18.3** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**19. RESCISÃO**

**19.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

**19.2** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**19.3** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabem, à Contratada, direito a qualquer indenização.

**20. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**20.1** O Setor de Compras poderá, a qualquer tempo, rever os preços dos produtos e serviços, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, por solicitação motivada da interessada ao Executivo Municipal de Apuarema Bahia.

**20.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**21.2** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.2** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**22.3** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**22.5** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**22.6** Acompanham este edital:

- a. Anexo I – Termo de referencia - Especificação dos Itens solicitados Lotes 01, 02, 03 e 04,
- b. Anexo II – Minuta de Declaração de conhecimento, atendimento e aceitação das condições do presente Edital;
- c. Anexo III - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa.
- d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e. Anexo V – Minuta de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório;
- f. Anexo VI – Minuta de Declaração de habilitação preliminar – ME/EPP.
- g. Anexo VII – Minuta de Contrato de Prestação de serviços;

**22.7** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**22.8** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**22.9** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital ficam eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

APUAREMA– BA. 27 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

VICTOR OTÁVIO SOUZA LAURÊNCIO  
PRESIDENTE

**PP-007-2020**  
**Anexo I – Termo de referência.**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**REFEIÇÕES:**

**LOTE I**

**SAF-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT.	TOTAL
1	Refeições, tipo Self Service	800	KG		
2	Refeições tipo quentinha	1.000	UN		
				TOTAL=	

**LOTE II**

**SEMEC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT.	TOTAL
2	Refeições, tipo Self Service	800	KG		
3	Refeições tipo quentinha	1.000	UN		
	TOTAL				

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**LOTE III**

**FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT.	TOTAL
1	Refeições, tipo Self Service	800	KG		
2	Refeições tipo quentinha	3.000	UN		

**LOTE - IV**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	UNIT.	TOTAL
1	Refeições, tipo Self Service	250	KG		
2	Refeições tipo quentinha	400	UN		
	TOTAL				

**VALOR GLOBAL DOS LOTES: I+II+III+IV = R\$**

Parágrafo único - As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

\*As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

\*Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.

\*A contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições.

\*Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP- 007-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-098-2019

ANEXO II  
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO  
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome e qualificação e endereço da empresa) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 007-2020. por Lote, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AOS CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Conforme Anexo I – Termo de referência.**

Vêm através desta, declarar que tem total conhecimento, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições constantes no referido Edital de Licitação.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-007-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-098-2019

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome e qualificação e endereço da empresa) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 007-2020, por Lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AOS CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** Conforme Anexo I – Termo de referência. Promovido pela Prefeitura Municipal de Apuarema- BA, vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários; em trabalhos perigosos; noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa

*Assinatura do representante legal da empresa*

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 007-2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-098-2019**

**ANEXO IV**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
Praça Vereador Francisco Pereira, 67 Centro.  
APUAREMA- BA.  
Att.: Sr. Pregoeiro,

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 007-2020** por Lote – Constitui o objeto do presente Edital: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AOS CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na licitação Pregão Presencial acima especificada, conforme abaixo:

VALOR TOTAL LOTE 01 (Conforme Termo de Referencia Anexo I Lote 01):  
R\$ xxxxxxxxx (xx).

VALOR TOTAL LOTE 02 (Conforme Termo de Referencia Anexo I Lote 02):  
R\$ xxxxxxxxx (xx).

VALOR TOTAL LOTE 03 (Conforme Termo de Referencia Anexo I Lote 03):  
R\$ xxxxxxxxx (xx).

VALOR TOTAL LOTE 04 (Conforme Termo de Referencia Anexo I Lote 04):  
R\$ xxxxxxxxx (xx).

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa

*Assinatura do representante legal da empresa*

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 007-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-098-2019

ANEXO V

MINUTA DE PROCURAÇÃO

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome e qualificação e endereço da empresa) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. PP 007-2020 por Lote, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AOS CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Conforme Anexo I – Termo de referência.**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal da empresa) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (função que o representante ocupa na empresa) \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (documentos que dá poderes para o representante nomear Procurador) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação e endereço do Procurador) \_\_\_\_\_, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de APUAREMA(BA), na Sessão pública da licitação PREGÃO PRESENCIAL acima identificado e demais procedimentos correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contra-razões, negociar, firmar compromissos, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 007-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-098-2019

ANEXO VI

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ME/EPP**  
**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome e qualificação e endereço da empresa), participante do Processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL de nº. PP 007-2020, por Lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AOS CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** Conforme Anexo I – Termo de referência. Declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2000 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2000.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ou indicar 'sem ressalva'>.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP 007-2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA-098-2019

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020.  
“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA- BA E A EMPRESA XXXXXXXX, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AOS CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA- BAHIA. Aqui denominada contratante, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Senhor RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA, Portador da Cédula de Identidade n.º 4.543.676-27 SSP – BA, e CPF 475.403.625-53, residente na Rua 7 de Setembro, 49, Centro Apuarema/BA., e da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, Localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, e registrada sob CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado (a) pelo Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO(A), estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AOS CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Conforme descrito no Anexo I, II, III, IV, (Termo de Referência/Projeto Básico) do Edital de Licitação PP 007-2020, Processo Administrativo PA-098-2019.

Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**Unidade: 02.02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Projeto/Atividade:** 2.008 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 00

**Unidade: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Projeto/Atividade:** 2.012 - Desenvolvimento das Atividades do Ens. de Jovens e Adultos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 01 / 04 / 15 / 19

**Projeto/Atividade:** 2.013 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 01 / 04 / 15 / 19

**Projeto/Atividade:** 2.014 - Gestão da Demais Ações do FNDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 15

**Projeto/Atividade:** 2.019 - Gestão da Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 01

**Unidade: 02.05.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**

**Projeto/Atividade:** 2.035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Comércio e Serviços.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fontes de Recursos:** 00

**Unidade: 02.04.001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Projeto/Atividade:** 2.035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Comércio e Serviços.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 00

**Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto/Atividade:** 2.038 - Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica e Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 02 / 14

**Projeto/Atividade:** 2.046 - Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 02 / 14

**Unidade: 04.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Projeto/Atividade:** 2.048 - Manutenção da CRAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 00 / 28 / 29

**Projeto/Atividade:** 2.059 - Manutenção do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 00

**Projeto/Atividade:** 2.062 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 00 / 29

**Projeto/Atividade:** 2.065 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 00 / 29

### **3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor total deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**3.2** § Único - Para efeito de atendimento do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 os valores referentes aos serviços caracterizados de terceirização de mão-de-obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos contabilizados como Outras Despesas de pessoal são os abaixo discriminados:

Despesa com Pessoal: 60 % R\$ .....

Despesa com Insumos: 40 % R\$ .....

**3.3.** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**3.4 Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**3.5.** O pagamento será realizado de forma mensal, até o vigésimo dia do mês, de acordo com as planilhas emitidas pela secretaria Municipal de Administração, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.

**3.4.** Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### **4. FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**4.1.** O Regime de Execução do presente Contrato será o de fornecimento por Preços Unitários.

**4.2.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

**4.3.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações da licitação e disposição deste Contrato.

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** a) O presente instrumento tem vigência pelo período de xx de xxxx até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. b) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitações, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93;

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE À:**

- a) Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas neste Contrato inclusive no **anexo I** do Edital.
- b) Arcar com todas as despesas e custos seja referente a transporte, combustíveis, substituições de peças, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto do presente Contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo físico e material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;
- f) Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se à:

- a) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- d) Colocar, sem ônus, nos veículos adesivos relativos ao serviço prestados de acordo com o modelo fornecido pelo contratante.
- e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 81, §1º da Lei 8.666/93.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e à ampla defesa em processo administrativo aplicar as seguintes sanções:

**8.1.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**8.1.2.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no caso da Licitante deixar de prestar os serviços;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato ao dia de atraso, no caso da Licitante deixar de prestar os serviços licitados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

### **9. DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito e qualquer indenização.

### **11. DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2.** O preço estabelecido será fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

**11.2.1.** A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**11.2.2. Os preços unitários poderão ser reajustados mediante comprovação de aumento de preços, tomando por base os valores/custos embutidos no preço total de cada item, (Transporte, Mão de Obra, Peças e materiais).**

**11.2.3.** Os reajustes solicitados, tanto para menos como para mais, serão analisados pela Secretaria de Administração e setor de Compras da Prefeitura, que ficará responsável em elaborar o Processo Administrativo com os respectivos cálculos, planilhas e pesquisa de mercado, que comprovem a legalidade dos reajustes.

### **12. COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

**a)** Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**b)** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

C) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jequié – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXX** de **2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

\_\_\_\_\_  
**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA** publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

**APUAREMA-BA, 00 de XXXXXXXXX de 2020.**

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor

RG:

**PARECER JURÍDICO**

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

**APUAREMA-BA, 00 de XXXXXXXXX de 2020.**

\_\_\_\_\_  
Advogado:

OAB /



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º. 000/2020.**

**ESPÉCIE** : Fornecedor e Prestação de serviços.

**RESUMO DO OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREPARO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E SELF SERVICE, VISANDO ATENDER AOS CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E OS FUNDOS DE: EDUCAÇÃO, SOCIAL E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Conforme descrito no Anexo I, II, III, IV, (Termo de Referência/Projeto Básico) do Edital de Licitação PP-007-2020, Processo Administrativo PA-098-2019.

**CRÉDITO DA DESPESA** :

**Unidade: 02.02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Projeto/Atividade:** 2.008 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 00

**Unidade: 02.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**Projeto/Atividade:** 2.012 - Desenvolvimento das Atividades do Ens. de Jovens e Adultos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 01 / 04 / 15 / 19  
**Projeto/Atividade:** 2.013 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 01 / 04 / 15 / 19  
**Projeto/Atividade:** 2.014 - Gestão da Demais Ações do FNDE  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 15  
**Projeto/Atividade:** 2.019 - Gestão da Secretaria de Educação  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 01

**Unidade: 02.05.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**  
**Projeto/Atividade:** 2.035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Comércio e Serviços.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 00

**Unidade: 02.04.001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**  
**Projeto/Atividade:** 2.035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Comércio e Serviços.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 00

**Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Projeto/Atividade:** 2.038 - Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica e Saúde

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, N.º 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 02 / 14

**Projeto/Atividade:** 2.046 - Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 02 / 14

**Unidade:** 04.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto/Atividade:** 2.048 - Manutenção da CRAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 00 / 28 / 29

**Projeto/Atividade:** 2.059 - Manutenção do Conselho Tutelar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 00

**Projeto/Atividade:** 2.062 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 00 / 29

**Projeto/Atividade:** 2.065 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 00 / 29

**Valor Total do Contrato** : xxxxxxxx

**Vigência do Contrato** : De xxxxxxxx Até 31/12/2020

**Assina Pelo Contratante:** RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA

**Empresa Contratada** : xxxxxxxx

**Assina Pela Contratada** : xxxxxxxx

Gabinete do Prefeito - Rua: Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com